



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 001/2025

Aprovado em: 18/03/2025

***Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da
Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2025.***

1

RELATÓRIO

1. Histórico

A Sociedade Beneficente Espiritualista – SBE – encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Of. nº 008/2025, datado de 06 de fevereiro de 2025, informando sobre solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação – SMED – em busca da unificação da data de início do Ano Letivo nas Unidades de Educação Infantil mantidas pela SBE e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Conforme o documento, a justificativa apresentada pela referida Secretaria tem como base a necessidade de fluxo tranquilo na transição dos alunos e suas famílias entre as UElS mantidas pela SBE e as EMElS, evitando que esses estudantes fiquem sem frequentar a escola enquanto aguardam o processo de transferência entre as Redes escolares.

O Calendário Escolar 2025 da Sociedade Beneficente Espiritualista, aprovado por este Conselho Municipal de Educação através do Parecer CME nº 015/2024, de 12 de novembro de 2024,

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

contém a previsão de início do Ano Letivo no dia 10 de fevereiro de 2025, contando com um total de 218 (duzentos e dezoito) dias letivos.

Já a Secretaria Municipal de Educação, em Ofício encaminhado a este Colegiado em 02 de dezembro de 2024, sob o nº 84/2024, informou quanto às **orientações** sobre o Calendário Escolar que seriam repassadas às escolas, **não tendo apresentado o documento oficial** para a devida análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, justificando a troca de gestão da Secretaria, que ocorreria ao final do ano de 2024. Nessas orientações, o início do Ano Letivo na Rede Pública Municipal de Ensino estava previsto para o dia 17 de fevereiro de 2025. No entanto, a nova gestão da SMED optou por alterar essa data para o dia 19 de fevereiro de 2025.

Logo, o atendimento à solicitação da SMED implica em uma reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista, este aprovado/instituído através do Parecer CME nº 015/2024.

2. Análise

Em atenção a matéria em análise, importante referir a legislação educacional, da qual citamos:

- o artigo 23, §2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”; e

- o artigo 31, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece que “carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional”.

Além disso, as normativas do Conselho Nacional de Educação, em especial o Parecer CNE/CEB nº 001/2002 e o Parecer CNE/CP nº 11/2024, trazem interpretações dos dispositivos legais e orientações quanto à possibilidade de reorganização do Calendário Escolar.

Ainda há que se considerar as normativas do Sistema Municipal de Ensino que tratam da matéria, bem como a autonomia das Redes de Ensino, juntamente com as instituições escolares, em estabelecer seus respectivos períodos letivos, desde que atendam a legislação quanto ao mínimo de dias letivos e horas de efetivo trabalho educacional.

Frente ao entendimento da Sociedade Beneficente Espiritualista diante da solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, àquela encaminhou a este Colegiado a reorganização/alteração do Calendário Escolar 2025 para apreciação e aprovação.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

Recebido o documento, este Conselho procedeu na sua análise tendo identificado as seguintes alterações:

- no mês de fevereiro, a diminuição de 7 (sete) dias letivos: alteração da data de início do ano letivo do dia 10 para o dia 19 de fevereiro de 2025;

- no mês de maio, a diminuição de 1 (um) dia letivo: dia 02 de maio – não letivo (ponte);

- no mês de junho, a diminuição de 1 (um) dia letivo: dia 20 de junho – não letivo (ponte).

Assim, o Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista passa a contar com 209 (duzentos e nove) dias letivos, devendo ser considerada e respeitada a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, e de duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias para o turno integral, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição de ensino.

3. Considerações finais

Frente ao exposto, este Conselho Municipal de Educação entende que a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o ano letivo de 2025, atende às determinações previstas na legislação e nas normativas municipais vigentes, estando esse documento apto à aprovação.

Alerta-se, novamente, que toda e qualquer situação não prevista no Calendário Escolar aprovado, que implique na necessidade de sua alteração, deverá ser submetida a este Conselho Municipal de Educação para análise, deliberação e consequente emissão de Parecer.

VOTO DO PLENÁRIO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

a) **APROVA** a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2025, o qual contempla a previsão de cumprimento de **209** (duzentos e nove) **dias letivos, respeitada a carga horária mínima diária de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho educacional para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para o turno integral.**

b) **REITERA** as demais orientações contidas junto ao Parecer CME nº 015/2024, em especial no item 4 e seus subitens.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

c) **DETERMINA** o encaminhamento de cópia do Calendário Escolar reorganizado/alterado e aprovado a todas as Unidades de Educação Infantil por ela mantidas, orientando que cada uma delas **divulgue amplamente esse documento, juntamente com a reorganização de seus calendários específicos**, à toda a comunidade escolar.

d) **DETERMINA** o encaminhamento de casos omissos e/ou qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário Escolar reorganizado/alterado e aprovado a este Colegiado para fins de ciência, análise e deliberação.

***A reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista é parte integrante deste Parecer, independentemente de sua transcrição, constando em anexo.**

Em 18 de março de 2025.

Ana Gabriela Kranz Ernzen
Cléa Salete Pereira Tavares – Presidente
Maria Agraciada Karnal de Oliveira
Maria Cristina Kranz
Mariana de Lima dos Santos Sarmento
Rejane Dietrich
Taciana Nunes de Azevedo

4

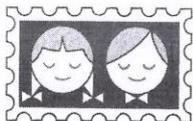
Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 18 de março de 2025.

Cléa Salete Pereira Tavares,
Presidente.



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA
CNPJ 91.375.238/0001-57

Calendário Educação 2025

	Meses	Dias Letivos	Feriados	Observações	Eventos	Total de dias letivos
1°	Fevereiro	08		19/02 início do ano letivo		67
	Março	19	03/03 e 04/03 Carnaval		Reunião de Pais	
	Abril	20	18/04 21/04			
	Maio	20	1°/05 02/05 Ponte		31/05 Fim do 1° Tri 26/05 - 29/05 Conselho de Classe	
1° Trimestre: 19/02 a 31/05						
2°	Junho	18	19 e 20/06 Ponte 24/06	Entrega das Avaliações	Festa Junina Sábado Letivo	63
	Julho	23				
	Agosto	21			Reunião de Pais 25/08 - 28/08 Conselho de Classe	
2° Trimestre: 02/06 a 29/08						
3°	Setembro	22	07 e 20/09			79
	Outubro	22	12 e 31/10		Festa de criança Sábado Letivo	
	Novembro	18	02, 15 e 20/11 e 21/11 Ponte		Feira Científica Sábado Letivo	
	Dezembro	15		Entrega das Avaliações	Festa de Natal 15/12 - 18/12 Conselho de Classe	
3° Trimestre: 01/09 a 16/12						
*Início do Ano Letivo: 19/02/2025						
Término do Ano Letivo: 19/12/2025						
Total de Dias Letivos: 209						
Férias Discentes: 23/12/2025 a 22/01/2026						
Férias Docentes: 23/12/2025 a 21/01/2026						

SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA
JOSÉNIA DE ALMEIDA FLORES CRUZ
DIRETORA EXECUTIVA
RG 8008164639 CPF 231161290-53